

**PORTARIA Nº 106/2023 – DP, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR,
no uso de suas atribuições legais,
Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações
e Contratos da SANEMAR – RILC; e
Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 58/2023,
referente ao Processo Administrativo nº 9792/2023, cujo objeto é a **CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E
IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA
INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR**, a ser composta
pelos seguintes membros:

I- Gestora: ELAINE QUINTAES QUINELLATO, matrícula nº 800.144;

II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195;

III- Gestora Suplente: AYMÊ PARA ASSU DA SILVA, matrícula nº 800.134;

IV- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus
efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de julho de 2023.

Rita Rocha
Diretora Presidente SANEMAR
Mat.: 800.092

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DILATANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL DE PRORROGAÇÃO EM 21/07/2023 E TÉRMINO EM 21/07/2024

VALOR: R\$ 3.616.651,75 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223; 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 431/2023 E 432/2023;

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023.

MARICÁ, 14 DE JULHO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 220 DE 17 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 492 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 01/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17319/2020.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, e considerando a necessidade de Monitorar e Avaliar o cumprimento do convênio PD&I Inova Agroecologia - UFRRJ de n.º 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do convênio n.º 01/2021 do processo administrativo n.º 17319/2020.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL TÉCNICO:	VIVIANE MARTINS	480
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
SUPLENTE:	KATIA CILENE MARTINS	549

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	533
FISCAL TÉCNICO:	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	490
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LAIZ PEREZ SOLIS MOREIRA	531
SUPLENTE:	PRISCILLA FARIA LOPES	556

COORDENADOR DA CONVENIENTE	
WILLIAM PEREIRA - UFRRJ	UFRRJ

COORDENADOR DA INTERVENIENTE	
CLARISSA OLIVEIRA DA SILVA - FAPUR	FAPUR

MEMBRO DA DIRETORIA REQUISITANTE	MATRÍCULA
MARIANA RIBEIRO SORRENTINO	180

MEMBRO DA PRESIDÊNCIA	MATRÍCULA
ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA E SOUZA	368

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 17 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 221 de 17 de julho de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MARIA FERNANDA CARLESSO SILVA, matrícula 547, a partir de 01/07/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/07/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 222 de 17 de julho de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá –

CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO VASCONCELLOS DIAS FLÔR, matrícula 610, a partir de 17/07/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 17/07/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 201 DE 06 DE JULHO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO N.º 8421/2021.

Na edição n.º 1473 do Jornal Oficial de Maricá, página 38 de 10 de julho de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 14/2023:

Onde se lê: “Altera a portaria n.º 68 de 10 de fevereiro de 2023...”

Leia-se: “Altera a portaria n.º 104 de 23 de março de 2023...”

Em 17 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 203 DE 06 DE JULHO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO N.º 8269/2022.

Na edição n.º 1473 do Jornal Oficial de Maricá, página 39 de 10 de julho de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 58/2023:

Onde se lê: “Altera a portaria n.º 68 de 10 de fevereiro de 2023...”

Leia-se: “Altera a portaria n.º 433 de 26 de agosto de 2022...”

Em 17 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 204 DE 06 DE JULHO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO N.º 18743/2022.

Na edição n.º 1473 do Jornal Oficial de Maricá, página 39 de 10 de julho de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 12/2023:

Onde se lê: “Altera a portaria n.º 68 de 10 de fevereiro de 2023...”

Leia-se: “Altera a portaria n.º 104 de 23 de março de 2023...”

Em 17 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 205 DE 06 DE JULHO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO N.º 4200/2021.

Na edição n.º 1473 do Jornal Oficial de Maricá, página 39 de 10 de julho de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 14/2023:

Onde se lê: “Altera a portaria n.º 68 de 10 de fevereiro de 2023...”

Leia-se: “Altera a portaria n.º 166 de 06 de julho de 2022...”

Em 17 de julho de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9792/2023

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649 – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL N.º 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 5.477,95 (CINCO MIL. QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

FONTE: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 340/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente – SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA N.º 106/2023 – DP, DE 07 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando o impositivo Decreto Municipal n.º 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 58/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 9792/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: ELAINE QUINTAES QUINELLATO, matrícula nº 800.144;

II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195;

III- Gestora Suplente: AYMÉ PARA ASSU DA SILVA, matrícula nº 800.134;

IV- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 07 de julho de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9770/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL, A FIM DE PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE JUNTO AOS SEUS COLABORADORES E CLIENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SANEMAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC

VALOR: R\$2.851,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 344/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 101/2023 – DP, DE 05 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 65/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9770/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: AYMÉ PARA ASSU DA SILVA, matrícula nº 800.134;

II-Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

III-Fiscal FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

IV- Gestora Suplente: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 800.260;

V- Fiscal Suplente: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 05 de julho de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

Ata de R.P. nº 05/2023

Processo Administrativo nº 7933/2022

Validade: 10/01/2024

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – SRP

Sistema de Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de Placas de Identificação e Sinalização de Obras Públicas para o Município de Maricá, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 - Centro - Maricá – RJ – CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pela Diretora ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO BELO portador (a) do R.G A-479**.* CRAU/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 056.***-**-**, e a empresa, LIFE CLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, situada na Av. das Américas – 13685 sala 0380 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – - CEP: 22.790-701 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.219.256/0001-05, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, cédula de identidade nº 248****.* SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 118.***-**-**, com e-mail: comercial@lifeclean.rio.br, telefone (21) 2434-7764, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 833/838, HOMOLOGADA às fls. 854/855, do processo administrativo nº 7933/2022, referente ao Pregão Eletrônico

nº 27/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a: Aquisição, sob demanda, de Placas de Identificação e Sinalização de Obras Públicas para o Município de Maricá, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.

As especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
23	BALIZADOR VAGALUME EM POLIETILENO, COM FITAS REFLETIVAS DE ALTA DENSIDADE	423	R\$ 68,00	R\$ 28.764,00
24	CAVALETE PLASTICO UNIVERSAL, COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA DENSIDADE	318	R\$ 345,00	R\$ 109.710,00
25	CAVALETE PLASTICO UNIVERSAL, COM PAINÉIS REFLETIVOS DE ALTA DENSIDADE	105	R\$ 345,00	R\$ 36.225,00
28	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL: Cento e noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais.				R\$ 192.199,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: www.sanemar-sa.com.br, e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.